

Revoga os incs. I e II do *caput* do art. 42 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, excluindo a definição dos horários em que se reúnem ordinariamente as Comissões Permanentes

EMENDA Nº 01 DE RELATOR

Acrescente-se, ao art. 42 da Resolução no. 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, novo parágrafo, sob o ordinal 7º., com a redação que segue:

“Art. 42

.....
§ 7º. No início de cada Sessão Legislativa, os Presidentes das Comissões Permanentes, de comum acordo, estabelecerão os turnos, horários e locais das suas reuniões ordinárias.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo o de propiciar a adequada organização dos serviços administrativos atinentes ao funcionamento das Comissões Permanentes, sem prejudicar a flexibilização proposta pelo Projeto

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2011.


**Vereador Reginaldo Pujol,
Relator-Geral**